

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Licitações e Contratos

Comunicados

3

3

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.279, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação do Plano de Demissão Voluntária para os Servidores Públicos Municipais.

MARCELO OTAVIANO, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o início da vigência desta Lei do Plano de Demissão Voluntária de servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Para a adesão ao referido PDV, o servidor público municipal deverá formalizar sua intenção junto ao Departamento Pessoal desta Administração Pública Municipal através de requerimento.

Artigo 3º - O servidor que optar pelo PDV, se beneficiará recebendo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e suas multas, e as indenizações legais.

Artigo 4º - A liberação das homologações, serão feitas por ordem de solicitação do servidor público municipal.

Artigo 5º - Fica proibido a recontração do servidor público, por contrato de trabalho, por tempo determinado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Devido a vigência da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, esta Lei somente produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Monte Azul Paulista/SP, 22 de abril de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II

LEI Nº. 2.280, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O ABONO ANIVERSÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL PAULISTA/SP.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica instituído o Abono Aniversário a todos os funcionários públicos municipais da Administração Direta e Indireta e a todos os aposentados beneficiários do Cartão Alimentação do Poder Público Municipal.

Artigo 2º - O abono de Aniversário será pago anualmente no mês do aniversário do beneficiado.

Parágrafo único - O pagamento do Abono de Aniversário será realizado no cartão alimentação, no mesmo valor do cartão alimentação recebido pelo funcionário naquele mês.

Artigo 3º - Devido a vigência da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, esta Lei somente produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 22 de abril de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II

Licitações e Contratos**Comunicados****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019****PROCESSO Nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA- SP

Contratada: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA, para Fornecimento de documentos de legitimação utilizados na aquisição de gêneros in natura em estabelecimentos comerciais credenciados, O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Iniciando o contrato a partir de 17 de abril de 2021, com término para o dia 16 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 16/04/2021

Prazo de Vigência: Até 16/04/2022

Monte Azul Paulista- SP, 23 de abril de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município